



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

LEI Nº 564, DE 20 DE AGOSTO DE 2009

(Oriunda do Poder Legislativo)

Súmula: Autoriza o Legislativo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Ibaíti para o exercício de 2009, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2009, até o limite de R\$ 163.000,00 (Cento e sessenta e tres mil reais), mediante as seguintes especificações:

01- LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 – CAMARA MUNICIPAL
0010 – 01.031.01012-001 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 70.000,00

01- LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 – CAMARA MUNICIPAL
0010 – 01.031.01012-001 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3190.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 15.000,00

01- LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 – CAMARA MUNICIPAL
0010 – 01.031.01012-001 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3390.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 15.000,00

01- LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 – CAMARA MUNICIPAL
0010 – 01.031.01012-001 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 5.500,00

01- LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 – CAMARA MUNICIPAL
0010 – 01.031.01012-001 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 22.500,00

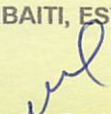
01- LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 – CAMARA MUNICIPAL
0010 – 01.031.01012-001 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 35.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para a abertura do crédito adicional suplementar previsto na presente Lei, a anulação parcial no importe de R\$ 163.000,00 (Cento e sessenta e tres mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

01- LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 – CAMARA MUNICIPAL
0080 – 01.031.01021-001 – CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA
4490.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 163.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove (20/08/2009).


LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DA LEI Nº.564/2009

"JORNAL PANORAMA REGIONAL - ÓRGÃO OFICIAL"

Edição: nº 269

Data: de 08 a 24 de agosto de 2009

Página: nº07